

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 594/2021

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 159/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação, ao Município de Porto Amazonas, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação ao Município de Porto Amazonas, do imóvel localizado na rua Newton Craveiro de Amorim, sem número, Vila Maria Goreski Ribas I, Porto Amazonas, registrado sob a Matrícula nº 3.009 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, com área de 7.995m².

Art. 2º O imóvel em questão destina-se ao uso e funcionamento de Unidade Básica de Saúde "Centro Social Rural Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida", da Unidade de Atenção Primária- Saúde da Família, e para a implantação de uma quadra de futebol *society*.

Art. 3º Estabelecem-se como condições impostas ao Donatário cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Doador:

I- o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no art. 2º da presente Lei, sob pena de reversão ao patrimônio estadual;

II- a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2023;

III- as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo Município, que encaminhará cópia da respectiva documentação cartorial ao Departamento de Patrimônio do Estado.

Parágrafo Único. Comprovada a impossibilidade de cumprimento do prazo para regularização cartorial, sua prorrogação dependerá de análise do Departamento do Patrimônio do Estado.

Art. 4º Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

Parágrafo Único. Após formalização do respectivo Termo, o Donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde obriga-se a:



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
GOVERNADORIA

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;

III - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sobre sua utilização.

Art. 5º O Departamento do Patrimônio do Estado e a Paraná Edificações são responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações aqui previstas.

Art. 6º Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.



Documento: **15917.581.7085DoacaoPortoAmazonas.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 21/10/2021 15:18.

Inserido ao protocolo **17.581.708-5** por: **Carolina Zanin Pollo** em: 21/10/2021 09:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b6bce547e2dec9daa4de045df4c8196d.

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Primavera - Pr.
ENEYDA VIDA BONNANCIN
Oficial Vitalício
CPF 100.180.289-04
IGNEZEL D. VIDA
Subs. Jur.

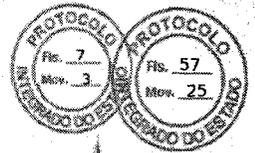
REGISTRO GERAL

FICHA

3.009

RUBRICA

MATRÍCULA N° 3.009



DATA-19.08.82. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno com a área de 7.995,00m² (sete mil novecentos e noventa e cinco metros quadrados), situado a rua nove de novembro em "Acoquirão" Município de Porto Amazonas desta Comarca, medindo 123,15 metros de frente, 123,00 metros nos fundos confrontando com terras de João Coelho Ribas, 64,00 metros do lado esquerdo de quem da frente olha, confrontando com terras de João Coelho Ribas, 63,37 metros do lado direito de quem da frente olha confrontando com terras de João Coelho Ribas. **INCRÁ:** 705.047.000.027-1. Área total 29,0Ha. Módulo 20,0Ha. N° de módulos 1,21. F.M.P.15,0Ha. **PROPRIETÁRIOS:** **JOÃO COELHO RIBAS** e sua mulher **DEJANIRA COELHO RIBAS**, brasileiro, ele do comércio CI.Rg n° 1.120.920-Pr., ela professora, CI.Rg n° 1.007.335-9 portadores do CPF n° 124.567.809-49 residentes e domiciliados na cidade de Porto Amazonas desta Comarca. **Tít. Anterior** n° 278. fls. 219 do livro 3-I. Oficial.

REG. 1/3.009. PROT. n° 11.833. DATA-19.08.82. - COMPRA E VENDA: João Coelho Ribas e sua mulher Dejanira Coelho Ribas, (já qualificados) transmitem o imóvel desta matrícula a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público, com CGC n° 761.983.7/0001-01, representada por seu prefeito Celso Rodrigues Paes, brasileiro, casado, do comércio CI.Rg n° 731.476-Pr., CPF n° 124.539.949-72, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 63 do livro n° 17 em 09 de junho de 1982 pela tabeliã de Porto Amazonas Marli L. de Paula Maba, pelo valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). **INCRÁ:** 705.047.000.027-1. Área total 29,0Ha. Módulo 20,0 Ha N° de módulos 1,21-F.M.P.15,0Ha. **CERTIFICADO DE QUITAÇÃO** n° 333326 Série "P" expedido em 19 de agosto de 1982, por Ezequiel Moro Chafe de Serviço de Arrec. e Fiscalização. C.Cr\$ 14.250,00. **DATA-19.08.82. Dou fé. Oficial.**

REG. 2/3.009. PROT. 11.846. DATA-23.08.82. DOAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, (já qualificada) representada por seu prefeito Celso Rodrigues Paes, transmite o imóvel desta matrícula a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE CASTANO MUNHOZ DA ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Curitiba-Pr., à rua Engenheiro Rebouças-1.707, inscrita no CGC-MF sob n° 76.683.986/0001-03, representada por seu procurador Dr. Cesar Braga de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da CI.Rg n° 1.011.279-Pr., CPF n° 318.185.529-49, residente e domiciliado em Curitiba-Pr., conforme escritura pública de Doação lavrada às fls. 150 do livro n° 2, em 11 de junho de 1982 nas notas do tabeliã de Porto Amazonas Marli L. de Paula Maba, pelo valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). **INCRÁ:** 705.047.000.027-1-área total 29,0 Ha-Módulo 20,0Ha-Número de módulos 1,21-F.M.P.15,0Ha. **CERTIFICADO DE QUITAÇÃO:** Isento de acordo com parecer n° FOC-308/81, anexado no Processo IAPAS/DG n° 1.039.763, aprovado pelo Sr Procurador Geral do IAPAS. C.Cr\$ 14.250,00. **DATA-23-08.82. Dou fé. Escrevente juramentado.**

MATRÍCULA N° 3.009

SEGUIR NO VERSO

Para consultar a autenticidade, informe no link
<http://www.crispar.org.br/validador> o CN: 08.333-2
e o código de verificação do documento: XJEXCS
Consulta disponível por 30 dias

Inserido ao protocolo 17.581.708-5 por: Elias José Gomes da Costa em: 28/04/2021 16:58.

Inserido ao protocolo 17.581.708-5 por: Carolina Zanin Pollo em: 21/10/2021 09:34.

Certifico e dou fé, que esta certidão é a reprodução do inteiro Teor da Matrícula nº 3.009 desta serventia, datada de 19 de Agosto de 1982, extraída nos termos do Art 19 § 1º da Lei 6.015/73.

Emolumentos

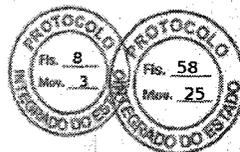
Total R\$ 57,40 (Buscas R\$ 8,45; Certidão de Inteiro Teor da Matrícula R\$ 30,20; SELO (FUNARPEN) R\$ 5,25 ISS R\$ 1,93, Funrejus 25% R\$ 9,63, Fadep 5% R\$ 1,93)

Palmeira-PR, 11 de fevereiro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE

****Certidão válida por 30 dias****

Certidão impressa por meio eletrônico qualquer alteração será considerado fraude



Para consultar a autenticidade, informe no navegador
<http://www.ajispr.org.br/e-validador> o CRS: 08.533-2
e o código de verificação do documento: X3B3CB
Certidão digital por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Módulo Processos nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente JOSE
EDUARDO RIZZI
CPF: 86739565872 - 11/02/2021

Inserido ao protocolo 17.581.708-5 por: Elias Jociel Gomes da Costa em: 28/04/2021 16:58.

Inserido ao protocolo 17.581.708-5 por: Carolina Zanin Pollo em: 21/10/2021 09:34.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 159/2021

Curitiba, 21 de outubro de 2021.

Senhor Presidente,

Segue para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que objetiva a doação do imóvel localizado no município de Porto Amazonas, registrado sob Matrícula nº 3.009 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, com área de 7.995,00 m².

A proposta atende ao interesse público eis que o imóvel a ser doado será destinado ao uso e funcionamento da Unidade Básica de Saúde "Centro Social Rural Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida", da Unidade de Atenção Primária- Saúde da Família, bem como para a implantação de uma quadra de futebol society, desta forma proporcionando à população serviços de saúde e lazer.

Por fim, o presente Projeto justifica-se em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade do Estado, conforme o art. 10 da Constituição Estadual do Paraná.

Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa o necessário apoio e consequente aprovação.

Atenciosamente.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 17.581.708-5

I - À DAP para leitura no expediente.
II - À DL para providências.
Em, 22 de outubro de 2021

Presidente

25 OUT 2021



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1306/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 25 de outubro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 594/2021** - Mensagem nº 159/2021.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 25/10/2021, às 17:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1306** e o código CRC **1E6B3F5D1E9A5DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1331/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 25/10/2021, às 20:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1331** e o código CRC **1E6B3A5E2F0A3BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 765/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 26/10/2021, às 12:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **765** e o código CRC **1D6E3B5B2E5E7FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 453/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI 594, DE 2021

Autor: Poder Executivo

Autoriza do Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Porto Amazonas.

PARECER FAVORÁVEL. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. Cessão de imóvel, possibilidade na forma do Artigos 10 e 65 da Constituição Estadual.

O Projeto de Lei em questão autoriza a doação de imóvel ao Município de Porto Amazonas, destinado ao uso e ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde “Centro Social Rural Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida”, da Unidade de Atenção Primária – Saúde da Família, e para a implantação de uma quadra de futebol society (imóvel com 7.995m²).

A Constituição Estadual, no artigo 10, dispõe:

“Art. 10 Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Parágrafo único. A alienação, a título oneroso, de bens imóveis do Estado dependerá de autorização prévia da Assembleia Legislativa e será precedida de concorrência pública, a qual será dispensada quando o adquirente for uma das pessoas jurídicas de direito público interno, referidas neste artigo, ou para fins de assentamentos de caráter social.”

A iniciativa é privativa do Poder Executivo, neste caso, conforme prescreve o art. 65 da Constituição Estadual.

Dessa forma, constitucional a pretensão do Poder Executivo. Presentes os pressupostos constitucionais e legais para a aprovação da matéria nesta Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria está adequada aos pressupostos da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, e da Lei Complementar



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Estadual nº 176, de 2014, que dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das Leis.

Diante do exposto, a Relatora apresenta PARECER FAVORÁVEL à constitucionalidade, legalidade e adequação regimental do Projeto de Lei nº 594, de 2021.

Curitiba, 9 de novembro de 2021.

Deputado Márcio Pacheco

VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Deputada **MARIA VICTORIA**

RELATORA



DEPUTADA MARIA VICTÓRIA

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2021, às 15:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **453** e o código CRC **1D6D3F6E4D8E4DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1593/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 594/2021, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 9 de novembro de 2021.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 9 de novembro de 2021.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2021, às 18:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1593** e o código CRC **1E6F3F6F4B9D3DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 958/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2021, às 19:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **958** e o código CRC **1B6C3C6F4C9C3DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 569/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 594/2021

PREÂMBULO

—

O presente Projeto de Lei, apresentado pelo Poder Executivo -Mensagem nº 159/2021 - autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao município de Porto Amazonas, do imóvel que especifica, fora analisado pela Comissão de Constituição Justiça, obtendo parecer favorável.

Passa-se, agora, à análise desta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

—

FUNDAMENTAÇÃO

—

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em seu art. 46, assim dispõe:

“Art. 46. Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.”

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras, Transportes e Comunicação.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 594/2021, verifica-se a manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

O presente Projeto de Lei visa a doação de imóvel ao Município Porto Amazonas, destinado ao uso e ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde “Centro Social Rural Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida”, da Unidade de Atenção Primária – Saúde da Família, e para a implantação de uma quadra de futebol society (imóvel com 7.995m²).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Assim, entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto da sua continuidade.

Por fim, no que concerne à técnica legislativa atinente ao caso em comento, o projeto de Lei em análise vai ao encontro dos requisitos da **Lei Complementar Federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nesta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, tendo em vista os argumentos supramencionados.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2021.

Dep. Estadual GALO

RELATOR



DEPUTADO GALO

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2021, às 18:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **569** e o código CRC **1B6C3C7D8E7A5BC**

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Palmeira - Pr.
ENEYDA VIDA BORNANCIN
Oficial Vitalício
CPF 100199289-04
IGNEZEL D. VIDA
Subs. Jur.

REGISTRO GERAL

FICHA

3.009

MATRÍCULA N.º 3.009

RUBRICA

Eneyda Vida Bornancin

DATA-19.08.82.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno com a área de -/7.995,00m2 (sete mil novecentos e noventa e cinco metros quadrados), situado a rua nove de novembro em "Boqueirão" Município de Porto Amazonas desta Comarca, medindo 123,15 metros de frente, 123,00 metros nos fundos confrontando com terras de João Coelho Ribas, 64,00 metros do lado esquerdo de quem da frente olha, confrontando com terras de João Coelho Ribas, 63,37 metros do lado direito de quem da frente olha confronta com terras de João Coelho Ribas. INCRA:-/705.047.000.027-1- Área total 29,0Ha. Módulo 20,0Ha. Nº de módulo-1,21. F.M.P.15,0Ha. PROPRIETÁRIOS: JOÃO COELHO RIBAS e sua mulher DEJANIRA COELHO RIBAS, brasileiro, ele do comércio CI.Rg nº 1.120.920-Pr., ela professora, CI.Rg nº 1.007.335-9 portadores do CPF nº-124.567.809-49 residentes e domiciliados na cidade de Porto Amazonas desta Comarca. Tít.º Anterior nº278.fls.219 do livro 3-I. Oficial.

REG. 1/3.009.PROT.nº 11.833.DATA-19.08.82.- COMPRA E VENDA- João Coelho Ribas e sua mulher Dejanira Coelho Ribas, (já qualificados) - transmitem o imóvel desta matrícula a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público, com CGC nº 761.9837/0001-01, representada por seu prefeito Celso Rodrigues Paes, brasileiro, casado, do comércio CI.Rg nº 731.476-Pr., CPF nº 124.539.-/949-72, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada às fls.63 do livro nº 17 em 09 de junho de 1982 pela tabeliã de Porto Amazonas Marli L.de Paula Maba, pelo valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). INCRA:-705.047.000.027-1. Área total 29,0Ha-Módulo 20,0 Ha Nº de módulos 1,21-F.M.P.15,0Ha. CERTIFICADO DE QUITAÇÃO nº333326 Série "F" expedido em 19 de agosto de 1982, por Evelina Moro Chefe de Serviço de Arrec.e Fiscalização.C.Cr\$ 14.250,00. DATA-19.08.82.Dou fé. Oficial.

REG.2/3.009.PROT.11.846.DATA-23.08.82. DOAÇÃO:- A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, (já qualificada) representada por seu prefeito Celso Rodrigues Paes, transmite o imóvel desta matrícula a FUNDAÇÃO DE SAÚDE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, pessoa jurídica de direito Privado com sede em Curitiba-Pr., à rua Engenheiro Rebouças-1.707, inscrita no CGC-MF sob nº 76.683.986/0001-03, representada por seu procurador Dr. Cesar Braga de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da CI.Rg nº 1.011 279-Pr., CPF nº 318.185.529-49, residente e domiciliado em Curitiba-Pr., conforme escritura pública de Doação lavrada às fls.150 do livro nº 2, em 11 de junho de 1982 nas notas do tabeliã de Porto Amazonas Marli L. de Paula Maba, pelo valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). INCRA:-705.047.000.027-1-área total 29,0 Ha-Módulo 20,0Ha-Número de módulos -1,21-F.M.P.15,0Ha. CERTIFICADO DE QUITAÇÃO: Isento de acordo com -/ parecer nº PGC-308/81, exarado no Processo IAPAS/DG nº 1.039.763, a provado pelo Sr Procurador Geral do IAPAS.C.Cr\$ 14.250,00. DATA-23.-08.82.Dou fé. Escrevente juramentado.

AV-3/M-3.009. PROT. Nº 86.564. DATA: 02/06/2021. ALTERAÇÃO DE RAZÃO
Continua no verso

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
3.009

CONTINUAÇÃO

SOCIAL: De acordo com ofício nº 137/2021, expedido em 27 de maio de 2021, pelo Departamento de Patrimônio do Estado - DPE, Divisão de Planejamento e Gestão - DPG, por sua diretora de patrimônio do Estado Marta Cristina Guizelini, portadora da cédula da identidade RG nº 8.233.545-5, e de acordo com a Lei nº 8.485 de 03/06/1987, Artigo 108, inciso II, publicado no Diário Oficial nº 2540 de 08/06/1987, procede-se esta averbação para constar a alteração da razão social da empresa proprietária do imóvel desta matrícula, passando de Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, para **FUNDAÇÃO CAETANO MUNHOZ DA ROCHA**. Selo Digital: 0188755AVAA00000001959215. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 68,36. Funrejus: R\$ 17,09. Fundep: R\$ 3,41. **DATA: 06/07/2021.** Dou fé. (as) Matheus de Oliveira Rizzi. Matheus de Oliveira Rizzi - Escrevente Substituto.

AV-4/M-3.009. PROT. Nº 86.564. DATA: 02/06/2021. ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: De acordo com ofício nº 137/2021, expedido em 27 de maio de 2021, pelo Departamento de Patrimônio do Estado - DPE, Divisão de Planejamento e Gestão - DPG, por sua diretora de patrimônio do Estado Marta Cristina Guizelini, portadora da cédula da identidade RG nº 8.233.545-5 e de acordo com o Decreto nº 1421 de 30/06/1992, Artigo 1º, publicado no Diário Oficial nº 3794 de 30/06/1992, procede-se esta averbação para constar a alteração da razão social da empresa proprietária do imóvel desta matrícula, conforme AV-3/3.009, passando de Fundação Caetano Munhoz da Rocha para **INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPr**. Selo Digital: 0188755AVAA0000000196021M. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 68,36. Funrejus: R\$ 17,09. Fundep: R\$ 3,41. **DATA: 06/07/2021.** Dou fé. (as) Matheus de Oliveira Rizzi. Matheus de Oliveira Rizzi - Escrevente Substituto.

AV-5/M-3.009. PROT. Nº 86.564. DATA: 02/06/2021. ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: De acordo com ofício nº 137/2021, expedido em 27 de maio de 2021, pelo Departamento de Patrimônio do Estado - DPE, Divisão de Planejamento e Gestão - DPG, por sua diretora de patrimônio do Estado Marta Cristina Guizelini, portadora da cédula da identidade RG nº 8.233.545-5, e de acordo com a Lei nº 15.604 de 15/08/2007, Artigo 10, §2, publicado no Diário Oficial nº 7537 de 16/08/2007, procede-se esta averbação para constar a alteração da razão social da empresa proprietária do imóvel desta matrícula, passando de Instituto de Saúde do Paraná, para **ESTADO DO PARANÁ**, atualmente inscrito no CNPJ/MF nº 76.416.940/0001-28. Selo Digital: 0188755AVAA0000000196121K. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 68,36. Funrejus: R\$ 17,09. Fundep: R\$ 3,41. **DATA: 06/07/2021.** Dou fé. (as) Matheus de Oliveira Rizzi. Matheus de Oliveira Rizzi - Escrevente Substituto.

Certifico e dou fé, que esta certidão é a reprodução do Inteiro Teor da Matrícula nº 3.009 desta serventia, datada de 19 de Agosto de 1982, extraída nos termos do Art 19 § 1º da Lei 6.015/73.

Palmeira-PR, 06 de julho de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE

****Certidão válida por 30 dias****



“Certidão impressa por meio eletrônico qualquer alteração será considerado fraude”

—SEGUIE—



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2057/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 594/2021, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 24 de novembro de 2021.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Informo ainda, que por solicitação da Liderança do Governo foi anexada a escritura do imóvel objeto deste processo legislativo.

Curitiba, 25 de novembro de 2021.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2021, às 18:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2057** e o
código CRC **1E6F3A7C8F7B7BE**